

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 978/73

Aprovado por Deliberação

em 23/5/1973

PROCESSO CEE N° 786/73

INTERESSADO - CLINEU DE ALMEIDA

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos de portador de certificado de Curso Ginásial de 5 anos, concluído em 1936.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO Pe. LIONEL CORBEIL

1 - HISTÓRICO:

1.1 - Alineu de Almeida, RG. n° 862.561, brasileiro, casado, solicita deste Conselho equivalência de curso ginásial feito em cinco anos (1931 a 1936), sob o império da Reforma Ministerial de 1931, ao curso secundário de II grau.

2 - CONCLUSÃO:

2.1 - Este Conselho se pronunciou favoravelmente a esta equivalência, particularmente através do Parecer n. 1026/72, cuja conclusão é a seguinte:

"O curso de nível médio completo, à época em que o cursou o requerente, era de cinco anos, e, logo, ele produzirá efeitos em todos os seus termos".

Essa é a tradição de nosso direito.

Eis o nosso voto, smj.

São Paulo, 16 de abril de 1936.

a) Conselheiro Pe. Lipnel Corbeil - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973.

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente